

ASSESSORIA JURÍDICA

AÇÕES JUDICIAIS - orientações e medidas preventivas

**Walter e Andrea Denser*



A vida em sociedade, como todos sabemos, deve e necessita ser regulada por intermédio de leis, de maneira a estabelecer os direitos e obrigações das pessoas naturais e jurídicas, e assim, dirimir o conflito de interesses resultantes das relações sociais e jurídicas estabelecidas. Assim, cada AABB deve aplicar tal entendimento à prática rotineira de seus atos administrativos, mediante a observância e o cumprimento dos dispositivos legais vigentes em nosso País.

É fato que qualquer pessoa, física ou jurídica, pode recorrer ao Poder Judiciário para fazer valer o direito que presume ser possuidor. Contudo, é fato também que, para o sucesso da ação é necessário, a rigor, que o direito pleiteado seja justo e devido, o que pode ser comprovado por meio da apuração dos fatos alegados, da apresentação de documentos e da oitiva de testemunhas.

Algumas AABBs tem-se deparado, infelizmente, com o recebimento de Mandados de Citações/Notificações, notadamente Reclamações Trabalhistas ou Ações de Indenização por Danos Materiais e Morais, referentes a ações judiciais movidas contra aquelas Associações.

Cabe ressaltar que, tão logo recebida a Citação, deve o representante da AABB estar ciente da importância de que a ação judicial seja regularmente contestada e acompanhada até o seu deslinde, mediante especial atenção aos prazos judiciais designados, de modo a evitar a ocorrência da revelia (reconhecimento dos fatos alegados pelo Autor, em razão do não oferecimento da defesa pela AABB), bem como de outras implicações jurídicas porventura desfavoráveis. Para tanto, recomendamos a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Contratar advogado para a preparação da defesa e acompanhamento do processo;
- b)** Fornecer ao advogado, com a maior brevidade possível, todos os dados, informações e documentos disponíveis, de modo a proporcionar-lhe maiores subsídios para a defesa do clube;
- c)** Obter parecer do causídico sobre os desdobramentos do feito e as medidas judiciais cabíveis, se for o caso, de modo a resguardar os direitos e interesses da Associação;
- d)** Comparecer o representante legal do clube às Audiências, ou seu preposto legal, munido dos documentos comprobatórios (Estatuto Social, CNPJ, Termo de Posse e Procuração), juntamente com o advogado constituído, nos dias e horas marcados pela autoridade judicial competente;
- e)** Dar tempestivo cumprimento às determinações judiciais;
- f)** Comunicar recebimento da Citação ou Notificação à Consultoria Jurídica da FENABB, bem como dos fatos supervenientes.

Nada obstante o exposto, há de se salientar que certas demandas judiciais podem e devem ser evitadas, de forma preventiva, se adotados certos cuidados, tais como, a observância das obrigações e prerrogativas estabelecidas ao empregador na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho; a guarda e manutenção de documentos em arquivo; a análise

prévia das cláusulas e condições estipuladas em contratos; a locação de imóvel residencial para o empregado do clube; dentre outras.

Ademais disso, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser encaminhados para análise e manifestação prévia da Consultoria Jurídica da FENABB.”